

EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 010/2019

NORTE ENERGIA S.A.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital estabelece as regras para o LEILÃO de Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), realizado pela NORTE ENERGIA S.A. (“Norte Energia”), concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Salas 904 e 1004, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, a ser realizado por meio eletrônico, na forma deste Edital.

1.2. Os seguintes documentos estão disponíveis no site da Norte Energia, e fazem parte do presente edital:

Anexo I – CRONOGRAMA DO LEILÃO

Anexo II – TERMO DE ADESÃO

Anexo III – Minuta do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.3. As propostas vencedoras deste LEILÃO resultarão em CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA entre a Norte Energia e os Proponentes Compradores Vencedores deste processo.

2. HABILITAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do LEILÃO deverão ser um agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) e enquadrar-se em uma das seguintes categorias: (i) geradores de energia elétrica, (ii) comercializadores, (iii) consumidores livres, (iv) produtor independente, (v) autoprodutores; e deverão estar em dia com suas obrigações na CCEE.

2.2. Os agentes que estiverem inadimplentes com a Norte Energia, referente a contratos de compra e venda de energia elétrica firmados anteriormente, ficam impedidos de participar do LEILÃO, exceto se efetuarem a quitação de seus débitos, até o primeiro dia útil anterior ao fim do prazo previsto no CRONOGRAMA – Anexo I, para recebimento, pela Norte Energia, do TERMO DE ADESÃO – Anexo II.

2.2.1 O critério estabelecido no item 2.2 acima, se aplica também aos agentes que estiverem envolvidos em processo administrativo e/ou judicial contra a Norte Energia.

2.3. Os Proponentes Compradores interessados em participar deste processo deverão enviar o TERMO DE ADESÃO, conforme modelo previsto no Anexo II, assinado por seus representantes legais, bem como os documentos que comprovem seus poderes para tal, até a data e o horário previsto no CRONOGRAMA – Anexo I, por meio de envio de e-mail para leilaonesa@norteenergiasa.com.br, sob pena de não habilitação no LEILÃO.

2.4 Para a habilitação neste LEILÃO e consequente assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA (CCVE), o(s) PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES) do LEILÃO deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo: cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e alterações supervenientes ou o documento societário consolidado;

- b) Cópia dos documentos de eleição de seus atuais administradores, se aplicável;
- c) Declaração de Adimplemento de obrigações, expedida pela CCEE, com validade até a data do certame.

2.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser enviados em formato PDF. Arquivos compactados (zipados) serão automaticamente bloqueados pelo servidor de correio eletrônico (e-mails) da Norte Energia.

2.5. Os Proponentes Compradores, que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções de natureza administrativa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como a multa indicada no item 9.

2.6. Norte Energia, a seu exclusivo critério, e mediante comunicação ao Proponente Comprador, reserva-se o direito de não aceitar a adesão de eventual Proponente Comprador.

2.7. No que se refere à participação no LEILÃO e aos atos dele decorrentes, o PROPONENTE COMPRADOR é o único responsável pela observância de todos os termos deste EDITAL e pelos limites e restrições legais vigentes, relativo ao desempenho de suas atividades, respondendo por todas e quaisquer consequências decorrentes do descumprimento.

2.8. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do e-mail para fins de adesão ao LEILÃO, a Norte Energia poderá ser contatada por telefone através dos números: (61) 3410-2203 ou (61) 3410-2179.

3. PRODUTOS

3.1. Por meio do LEILÃO objeto do presente EDITAL, a Norte Energia oferecerá aos Proponentes Compradores o seguinte produto:

Produto 1

Período de fornecimento: de 01 a 31 de maio de 2019

Tipo de fonte: Convencional

Sazonalização: Não há

Flexibilidade: Não há

Modulação: Flat

Volume: Lote mínimo de 1 MW médio

Submercado: NORTE

4. LEILÃO

4.1. O LEILÃO, cujo objeto consiste na venda de energia elétrica convencional, no ACL, será realizado via internet, através da plataforma eletrônica Leilão Digital da SUATI – SUPORTE AVANÇADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (“SUATI”), empresa com sede na Rua General Joaquim Inácio, 830, 22º andar – Ilha do Leite, CEP: 50070-270, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

4.2. Após a habilitação do Proponente Comprador, e até o horário do LEILÃO previsto no CRONOGRAMA – Anexo I, a SUATI enviará a cada Proponente Comprador habilitado um *login* e uma senha para acesso à plataforma eletrônica.

4.3. Os Proponentes Compradores habilitados poderão entrar em contato com o atendimento da SUATI, no período previsto no CRONOGRAMA objeto do Anexo I deste EDITAL, através do telefone (81) 3036-3600, para receber instruções de registro e acesso à plataforma, além de realização de treinamento/simulação na mesma.

4.4. Os Proponentes Compradores habilitados poderão participar de uma simulação do LEILÃO eletrônico, que ocorrerá no horário indicado no CRONOGRAMA. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do LEILÃO.

4.5. O LEILÃO será realizado no dia 16 de maio de 2019, com início às 11h00min (horário de Brasília/DF), por meio do portal da plataforma LEILÃO Digital da SUATI, que poderá ser acessado pela internet, através de link no site da Norte Energia ou através do endereço eletrônico: www.leilaodigital.net/norteenergia.

4.6. Para garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica do LEILÃO, é recomendável que o(s) participante(s) do evento utilize(m) a versão 8.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome, para acessar a plataforma eletrônica do LEILÃO.

4.7. Sugere-se que o(s) Proponente(s) Comprador(es) envie(em) sua(s) proposta(s) com pelo menos 1 (um) minuto de antecedência do horário previsto para término do evento, uma vez que o contador regressivo que aparece na plataforma eletrônica pode apresentar um pequeno atraso de tempo em relação ao envio da proposta e o seu recebimento no servidor responsável pelo processamento.

5. SISTEMÁTICA

5.1. O LEILÃO eletrônico será do tipo aberto, via internet, em que os Proponentes Compradores poderão fazer ofertas de compra para o(s) produto(s) acima referido(s).

5.2. O(s) Produto(s) será(ão) ofertado(s) em duas fases, sendo uma aberta com duração de 20 (vinte) minutos e outra fechada com duração de 05 (cinco) minutos.

a) A Norte Energia poderá eliminar a fase fechada a seu exclusivo critério.

b) Caso aconteça, a fase fechada terá início após um intervalo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do término da fase aberta.

5.2.1. Havendo qualquer lance dentro do último minuto da fase de lances, ela será prorrogada por 01 (um) minuto adicional e assim sucessivamente.

5.2.2. O(s) Produto(s) será(ão) leiloado(s) por meio de disputa de ágio/deságio em (R\$/MWh), a ser adicionado ao Preço de Liquidação das Diferenças Médio apurado para o mês de suprimento e Submercado do Produto em negociação.

5.3. Na fase aberta, o Proponente Comprador habilitado poderá fazer proposta de quantidade em (Megawatt - médios), e de preço em (R\$/MWh).

a) Os lances de quantidade deverão ser sempre múltiplos de 1,0 MWmédio e não poderão ser inferiores a 1,0 (MWmédio);

b) Os lances de preço deverão ter um incremento mínimo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de reais) e ser sempre múltiplos de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de reais /MWh);

c) Após a inclusão do ágio/deságio, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o Proponente Comprador, que deverá confirmá-lo para que sua proposta seja registrada.

5.3.1. A critério da Norte Energia, a quantidade total de energia ofertada poderá sofrer ajustes durante o LEILÃO.

5.4. A Norte Energia inserirá na plataforma, antes do início do LEILÃO Eletrônico, o valor do preço mínimo do(s) produto(s).

a) O preço mínimo será divulgado, diretamente na plataforma, na abertura da rodada de negociação do(s) referido(s) produto(s).

5.4.1 O preço proposto pelo Proponente Comprador não poderá ser inferior ao preço mínimo.

5.4.2 O PREÇO DE VENDA será o preço que constará no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA firmado entre a Norte Energia e o(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es), para efeito de faturamento e consequente recolhimento de impostos.

5.5. Para cada produto ofertado poderá ser definido pela Norte Energia um Preço Reserva em (R\$/MWh).

a) Esse Preço Reserva representa um valor mínimo aceito pela Norte Energia

b) Esse valor não será divulgado aos participantes do processo e poderá sofrer ajustes durante o LEILÃO.

5.6. Durante o LEILÃO, o Proponente Comprador poderá visualizar a situação de sua proposta relativa ao produto, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes.

a) A situação poderá ser uma das seguintes indicações: 1. **“Totalmente Atendido”** (todo o montante desejado será adquirido), 2. **“Parcialmente Atendido”** (parte do montante desejado será adquirido) ou 3. **“Não Atendido”** (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de venda pela Norte Energia).

5.7. O Proponente Comprador poderá substituir a sua proposta para o produto, desde que o preço da nova oferta seja maior e o montante seja igual ou superior ao da sua proposta vigente.

5.8. Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, Proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.

5.9. Na fase fechada, só poderão ofertar o(s) Proponente(s) Comprador(es) habilitados que realizaram oferta na fase aberta, limitando-se a uma única oferta, por produto, por cada Proponente Comprador habilitado.

5.10. Na fase fechada do LEILÃO, a oferta será exclusivamente de preço, podendo o Proponente Comprador apenas aumentar o preço já ofertado por ele, sem alterar o montante do último lance ofertado.

5.11. Nesta fase, os participantes não terão a informação se o seu lance está sendo **“Totalmente Atendido”**, **“Parcialmente Atendido”** ou **“Não Atendido”**, o participante só tomará conhecimento da situação do seu lance ao término do LEILÃO.

5.12. Caso a Norte Energia elimine a fase fechada do LEILÃO, os melhores classificados na fase aberta serão confirmados os vencedores.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para o produto.

6.2. As propostas serão ordenadas do maior para o menor preço ofertado e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela plataforma.

6.3. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas ordenadas, da primeira (com maior preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja ou ultrapasse o montante total ofertado pela Norte Energia.

6.4. Caso o somatório referido no item 6.3 ultrapasse o montante total ofertado para o produto, a última proposta considerada vencedora será marcada como “**Parcialmente Atendida**” e o montante de energia a ser vendido será o necessário e suficiente para atingir o montante total especificado para o produto pela Norte Energia.

6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, serão declarados Proponentes Compradores Vencedores aqueles que tiverem apresentado propostas consideradas vencedoras, conforme critério descrito nos itens 6.3. e 6.4.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do leilão será disponibilizado na plataforma eletrônica da SUATI.

7.2. O(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) do LEILÃO não precisará(ão) fornecer garantias financeiras.

a) A Norte Energia fará o registro dos montantes de energia no Cliq-CCEE após a verificação de pagamento por parte do comprador, na conta corrente indicada no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, respeitando o vencimento da fatura a ser emitida pela Norte Energia.

7.3. O(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) do LEILÃO obrigatoriamente deverá(ão) assinar o(s) CONTRATO(s) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme respectivo modelo indicado no item 1.2., na data estipulada no CRONOGRAMA – Anexo I.

7.4. No prazo previsto no CRONOGRAMA, a minuta do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA – Anexo III – será encaminhada por e-mail pela Norte Energia ao(s) Proponente(s) Comprador(s) Vencedor(s) do LEILÃO.

7.5. A minuta do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA deverá ser conferida, complementada e assinada pelos representantes legais do(s) Vencedor(es) do LEILÃO e enviada para a sede da Norte Energia, **localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, nº 100, Salas 904 e 1004, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-900, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua disponibilização.**

7.6. Na ocorrência de alguma falha técnica que impossibilite a disponibilização da minuta na forma prevista no item 7.4, o prazo de devolução do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA será contado a partir do recebimento do mesmo pelo Proponente Comprador Vencedor do LEILÃO.

7.7. Caso o(s) Vencedor(es) do LEILÃO não devolva(m) a(s) minuta(s) do(s) contrato(s) acima referido(s), no prazo estabelecido, será(ão) notificado(s) e ficará(ão) inabilitado(s) para participar(em) dos próximos leilões de energia elétrica realizados pela Norte Energia, até que o(s) contrato(s) seja(m) recebido(s), devidamente assinados.

8. RESPONSABILIDADE DOS COMPRADORES

8.1. Os Proponentes Compradores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para comprar energia elétrica no ACL, na forma deste EDITAL, e que os seus respectivos representantes que assinarem os documentos de habilitação e de proposta possuem a devida autorização legal e corporativa para tanto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às responsabilidades aplicáveis conforme a legislação civil e penal.

9. MULTA

9.1. O(s) Proponente(s) Comprador(es), uma vez declarado(s) vencedor(es), deverá(ão) assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica até o dia previsto no CRONOGRAMA, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar(em)-se ao pagamento de multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago à Norte Energia em 5 (cinco) dias contados da constatação de tal evento.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos neste EDITAL estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Norte Energia, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste EDITAL ou sua modificação no todo ou em parte;
- c) alteração das condições de participação no LEILÃO, com a republicação deste EDITAL e agendamento de nova data para a realização do LEILÃO.

10.2. Fatos ou informações que venham a alterar ou interferir no LEILÃO, serão publicados no site da Norte Energia: <http://norteenergiasa.com.br>, bem como na Plataforma SUATI, em documento com o título de **Fato Relevante**. Tais documentos passarão a fazer parte do EDITAL NESA 010/2019. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização, a qualquer título, ao(s) Proponente(s) Comprador(es) e/ou a terceiros, pela Norte Energia.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Após a publicação do resultado das ofertas objeto deste Edital, a Norte Energia considera, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no CRONOGRAMA – Anexo I, a concretização dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretroatáveis.

11.1. O(s) lance(s) ofertado(s) é(são) irrevogável(is) e irretroatável(is) e automaticamente obriga(m) o(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) a assinar(em) o(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA.

11.2. O CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrente ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Norte Energia, a SUATI e os Proponentes Compradores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO eletrônico.

12.2. As funções da SUATI serão exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do LEILÃO eletrônico, conforme disposições do EDITAL, não sendo a mesma participante ou contraparte do LEILÃO eletrônico, bem como não será responsável pelo resultado do LEILÃO eletrônico, e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo EDITAL.

12.3. A Norte Energia reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização do LEILÃO por simples aviso ou e-mail, aos Proponentes Compradores.

12.4. A Norte Energia, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar a realização deste LEILÃO. Desse ato não ensejará a eventuais Proponentes Compradores qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

12.5. Os Proponentes Compradores arcarão integralmente com os custos e despesas que vierem a incorrer para fins de participação nesse processo.

12.6 A simples participação de qualquer Proponente Comprador neste LEILÃO, a partir da entrega do TERMO DE ADESÃO, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste EDITAL, assim como dos seus anexos.

12.7. Acompanham este EDITAL e dele fazem parte integrante todos os demais documentos aqui mencionados.

12.8. Os Proponentes Compradores estão cientes, conhecem e entendem os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste LEILÃO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

CRONOGRAMA DO LEILÃO

ANEXO I – EDITAL DE LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 010/2019 NORTE ENERGIA S.A.

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	13/05/2019
Envio de Termo de Adesão	Até 15/05/2019 às 15h00
Envio de login e senha	Até 16/05/2019 às 10h00
Treinamento/Simulação do leilão (opcional)	16/05/2019 de 10h00 às 10h30
Divulgação dos preços	16/05/2019 às 11h00
Realização do leilão	16/05/2019 às 11h00
Divulgação do resultado	Até 16/05/2019
Data de disponibilização, aos vencedores, da minuta de contrato por e-mail	Até 20/05/2019
Devolução do contrato assinado pelo(s) Proponente(s) Vencedor(es)	Até 07/06/2019